CCA ONTIER

Novidades Jurídicas de Contencioso, Arbitragem & Reestruturação

FLASHNEWS #1

SETEMBRO 2018



Caro(a) Visitante,

Foi publicada, no passado dia 14 de Agosto, a **Lei n.º 49/2018** que cria o regime do maior acompanhado, eliminando os anteriores institutos da interdição e da inabilitação, que **entrará em vigor no dia 10 de Fevereiro de 2019**, sendo aplicável às interdições e inabilitações quer pendentes, quer já decretadas.

Este novo regime visa reduzir o preconceito social associado às interdições e inabilitações, assim como permitir ao Juiz adaptar o acompanhamento à justa medida das necessidades da pessoa visada. Passa a permitir que a pessoa visada, prevenindo a necessidade de acompanhamento, possa escolher a pessoa que irá gerir os seus bens, embora esta designação não seja vinculativa para o tribunal. O pedido de acompanhamento pode ser feito pelo próprio, não o sendo pode ser pedido por terceiros com autorização do visado, a qual pode ser suprida mediante pedido feito ao tribunal. O Ministérios público mantém a sua legitimidade para dar início a num processo de acompanhamento, como já tinha no caso das interdições e inabilitações.

Conheça o diploma em maior detalhe aqui

EQUIPA



Marta Duarte
Coordenadora do Departamento de Contencioso, Arbitragem & Reestruturação
md@cca-ontier.com



Catarina Limpo Serra
Associada do Departamento de Contencioso, Arbitragem & Reestruturação
cls@cca ontier com



Inês de Oliveira Silva

Associada do Departamento de Contencioso, Arbitragem & Reestruturação

ios@cca-ontier.com

Website | **Perfil LinkedIn**

Rua Vitor Cordon nº 10A; 1249-202 Lisboa | Portugal
Tel. (+351) 213 223 590 / Fax (+351) 213 223 599

Rua Pedro Homem de Melo, nº 55 - 8º piso; 4150-599 Porto | Portugal
Tel. (+351) 223 190 888 / Fax (+351) 220 924 945

Partilhar:

Subscreva a newsletter | **Sugerir esta newsletter**

Recebeu esta newsletter porque consta da base de dados da CCA Ontier.
Se não desejar receber esta comunicação cancele a subscrição ou faça a gestão das suas subscrições.

Esta newsletter é fornecida apenas para fins informativos e não constitui aconselhamento jurídico. Assessoria jurídica profissional deve ser obtida antes de tomar ou abster-se de qualquer ação como resultado do conteúdo deste documento. Se tiver alguma dúvida em relação a esta newsletter, por favor entre em contacto connosco.

Copyright © 2018 CCA Ontier, Todos os direitos reservados.